



OFÍCIO GABIP Nº172/2025

DEODÁPOLIS – MS, DE 16 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.
Protocolo de Correspondência 070
Em 16 de 05 de 20 25
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal n 026 de 16 de maio de 2025, em **regime de urgência especial**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 026/2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II do art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 026 de 16 de maio de 2025, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

O objetivo deste projeto é a criação dos elementos de despesa que visam garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, em especial nas áreas de saúde e assistência farmacêutica, conforme detalhado a seguir:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais – Medicamentos – R\$ 15.000,00
- 3.3.90.91.02 – Sentenças Judiciais – Serviço de Saúde – R\$ 10.000,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

- 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais – Medicamentos – R\$ 15.000,00

A urgência especial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e serviços de saúde. Em muitos casos, o Município é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo e tratamentos especializados por determinação judicial, visando assegurar o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal. Tal situação demanda a criação específica desses elementos de despesa, para que os recursos sejam aplicados de forma transparente e conforme exigências legais, evitando interrupções no atendimento à população.

Desta forma, solicitamos a apreciação célere desta proposta, a fim de viabilizar a adequada execução orçamentária e financeira do Município no exercício de 2025.

Deodápolis-MS, 16 de maio de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 16 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.0052.2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.91.01 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- medicamentos R\$ 15.000,00
3.3.90.91.02 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- serviço de saúde R\$ 10.000,00

10.303.0051.2073 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.91.01 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- medicamentos R\$15.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art.2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 028

Em 16 de 05 de 2025

Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 19 de MAIO de 2025

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em 20/05/25 discussão e votação, nesta data

em 19 de MAIO de 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



10.303.0051.2073 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32.00- 0.1.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$
40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE MAIO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 16 de maio de 2025, em regime de urgência especial, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”, de autoria do Poder Executivo.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

Trata-se de pedido de abertura de crédito especial, pois, houve necessidade de alteração no orçamento, para saúde e assistência farmacêutica, sendo que, conforme o projeto, as alterações orçamentárias serão por anulação.

Após análise do projeto, verificou-se que a proposta tem previsão na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024, em seus artigos 9º e 10. Demais disso, o projeto está em consonância com a Lei 3.420, artigos 40 e seguintes, e tem o respaldo na Constituição em seu art. 167 § 2º.

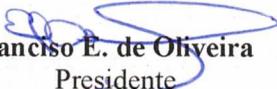
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 026 de 16 de maio de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de maio de 2025.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 16 de maio de 2025, em regime de urgência especial, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”, de autoria do Poder Executivo.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

Trata-se de pedido de abertura de crédito especial, pois, houve necessidade de alteração no orçamento, para saúde e assistência farmacêutica, sendo que, conforme o projeto, as alterações orçamentárias serão por anulação.

Desse modo, o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ficará assim descrito:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0052.2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.91.01 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- medicamentos R\$ 15.000,00

3.3.90.91.02 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- serviço de saúde R\$ 10.000,00

10.303.0051.2073 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.91.01 - 0.1.500 – Sentenças judiciais- medicamentos R\$15.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Após análise do projeto, verificou-se que a proposta tem previsão na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024, em seus artigos 9º e 10. Demais disso, o projeto está em consonância com a Lei 3.420, artigos 40 e seguintes, e tem o respaldo na Constituição em seu art. 167 § 2º.

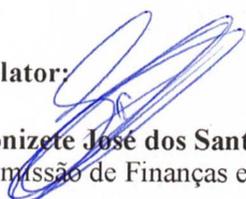
Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

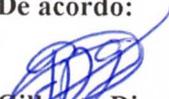
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 026 de 16 de maio de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de maio de 2025.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento